

**2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa  
Jurídica da Comarca de Marília - São Paulo**

Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0\*\*14) 3301-3333

Luiz Rodrigo Lemmi

Oficial

e-mail do oficial - oficial@2rimarilia.com.br

**CERTIFICO que o presente título foi prenotado no anexo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 12/01/2018 sob nº 00012634 e registrado em 25/01/2018 sob nº 00014532.**

Apresentante: RENATA DE BRITTO DA ROCHA  
Telefone: 3433-5057  
Natureza: ATA  
Razão Social: ASSOCIACAO FILANTROPICA DE MARILIA

2018 - ATA PJ (Metade do item 6 a - item 4 4) - 6 a) Registro e Arquivamento. Sociedades civis sem fins lucrativos. Matric R\$								66,99
Desmembramento do valor	Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	T.J.	Correio	ISS	M.P.
	40,15	11,42	7,81	2,12	2,76	0,00	0,80	1,93
2018 - 2 b) Registro integral sem conteúdo financeiro, inclusive ata de condomínio - por página que acrescer								R\$ 91,18
Desmembramento do valor	Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	T.J.	Correio	ISS	M.P.
	54,67	15,51	10,67	2,86	3,74	0,00	1,09	2,64

**Totais:**

Oficial:.....R\$ 94,82

Estado (COD.244-6): R\$ 26,93

IPESP (COD.318-9): R\$ 18,48

Sinoreg:.....R\$ 6,50

T.J.:.....R\$ 4,98

Correio:.....R\$ 0,00

ISS:.....R\$ 1,89

M.P.:.....R\$ 4,57

TOTAL:.....R\$ 158,17

DEPOSITO:.....R\$ 170,00

SALDO:.....R\$ 11,83 a ser restituído pelo Ofício

Marília, SP, 25/01/2018

Escrevente

**Declaro que retirei o presente título e a 1º via deste recibo estando de acordo com os valores acima cobrados:**

Nome: \_\_\_\_\_

Doc.: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Documentação original?  Sim/Não

Sinal público?  Sim/Não

**CONDOMÍNIO? SIM/NÃO; SE SIM, DAR ENTRADA EM TD?**

Se sociedade, a), c), d), e), f), g), h) e i); se associação ou fundação, a) b), d), e), f), g), h) e i); se livro contábil, j);

Se a), Requerimento de registro assinado por quem tem poderes?  Sim/Não; se sim, reconhecimento de firma?  Sim/Não

Se b), 1) consta no edital local, data, horário e pauta da assembleia?  Sim/Não; 2) data do edital respeita o prazo legal ou estatutário para a convocação?  Sim/Não; 3) edital assinado por quem tem poderes para convocar a assembleia?  Sim/Não; 4) consta na documentação que o edital foi publicado conforme o estatuto?  Sim/Não; 5) consta na documentação que a assembleia foi realizada no local, data e horário indicado no edital?  Sim/Não; 6) houve alguma deliberação fora da pauta do edital?  Sim/Não; 7) assembleia realizada em primeira convocação?  Sim/Não; 7.1) se sim, consta que houve o quórum legal ou estatutário?  Sim/Não; 8) eleição?  Sim/Não; se sim, 8.1) as atas dos períodos anteriores foram registradas?  Sim/Não; 8.2) todos os eleitos estão devidamente qualificados?  Sim/Não; 8.3) período de novo mandato é compatível com o anterior?  Sim/Não; 8.4) Prazo do mandato vencido?  Sim/Não; 9) Fundação?  Sim/Não; se sim, visto do MF?  Sim/Não; 10) reconhecimento de firma de todas as assinaturas constantes da ata?  Sim/Não

Se c), 1) assinaturas de sócios que representam o quórum mínimo?  Sim/Não; 2) novo sócio?  Sim/Não; se sim, ele é casado com outro sócio pelo regime de separação obrigatória na vida comunitária?  Sim/Não; 3) profissão regulamentada (exceto corretora de seguros)?  Sim/Não; se sim, visto do órgão de classe (lei 6899/80)?  Sim/Não; 4) cessão de quotas?  Sim/Não; se sim, indisponibilidade do cedente?  Sim/Não; 5) micro ou pequena empresa?  Sim/Não; se não, reconhecimento de firma de todas as assinaturas constantes do instrumento?  Sim/Não

Se d), Exclusão de associado/sócio ou destituição de diretoria?  Sim/Não; se sim, consta que foi assegurado o direito de defesa?  Sim/Não

Se e), Carimbo "em branco" no verso?  Sim/Não

Se f), Consolidação?  Sim/Não; se sim, 1) inseriu-se ou se alterou cláusula sem prévia deliberação?  Sim/Não; 2) micro ou pequena empresa?  Sim/Não; se não, visto de advogado?  Sim/Não; 3) preenchido check-list de constituição?  Sim/Não

Se g), Anterior ao novo código civil?  Sim/Não; se sim, organização religiosa?  Sim/Não; se não, houve adaptação?  Sim/Não

Se h), Alteração de documento registrado?  Sim/Não; se sim, 1) dados do documento alterado coincidem com os mencionados na alteração?  Sim/Não; 2) alteração de nome?  Sim/Não; se sim, 2.1) ofício do 1º Rpj/Marlin informando que não há registros com o mesmo nome?  Sim/Não; 2.2) nome regular?  Sim/Não

Se i), Micro ou pequena empresa?  Sim/Não; se não, reconhecimento de firma das assinaturas da ata ou alteração?  Sim/Não

Se j), 1) termo de abertura e encerramento?  Sim/Não; 2) p/ R/G/STR/IB/1/AQU?  Sim/Não; 3) livros anteriores registrados?  Sim/Não; 4) assinatura de contador?  Sim/Não; 5) todas as folhas vistadas?  Sim/Não; 6) n.º de folhas no livro corresponde ao que consta no termo?  Sim/Não; 7) livro encadernado?  Sim/Não

**TRIBUTOS? SIM/NÃO**

Registrar?  Sim/Não

Presidente participou da AG, logo, foi de que com nome X.

Requerimento de registro assinado por quem tem poderes?	Sim/Não	X
Documentação original?	Sim/Não	X
Consta denominação?	Sim/Não; nome regular?	Sim/Não X
Consta sede?	Sim/Não	X
Consta objeto?	Sim/Não	X
Consta prazo?	Sim/Não	X
Consta a maneira de administração e representação?	Sim/Não	X
Consta se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração e de que modo?	Sim/Não	X
Consta se os sócios ou os associados respondem pelas obrigações sociais?	Sim/Não	X
Constam as condições para alteração do estatuto/contrato e para dissolução?	Sim/Não	X
Consta o destino do patrimônio em caso de extinção?	Sim/Não	X
Sociedade? Sim/Não; se sim, a) consta capital e quota de cada sócio? Sim/Não; b) constam os administradores? Sim/Não; c) sócios casados entre si? Sim/Não; se sim, regime e o da separação obrigatória ou o da comunhão universal? Sim/Não; se sim, não pode! d) sócio incapaz? Sim/Não; se sim, o incapaz não é administrador e capital integralizado? Sim/Não		X
Associação? Sim/Não; se sim, a) constam os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados? Sim/Não; b) constam os direitos e os deveres dos associados? Sim/Não; c) constam as fontes de recursos para a manutenção da associação? Sim/Não; d) consta o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos? Sim/Não; e) consta a maneira de aprovação das contas? Sim/Não; f) consta a eleição da diretoria e a qualificação dos diretores? Sim/Não; g) consta a maneira de exercício do direito de defesa e de recurso em caso de procedimento de exclusão de associados? Sim/Não		X
Fundação? Sim/Não; se sim, visto do MP? Sim/Não		X
Micro ou pequena empresa? Sim/Não; se não, a) visto de advogado? Sim/Não; b) reconhecimento de firma no requerimento e no instrumento principal? Sim/Não		X
Eirel? Sim/Não; se sim, capital não inferior a 100 salários mínimos? Sim/Não; declaração do titular de que é a única EIRELI? Sim/Não		X
Reconhecimento de firma? Sim/Não; se sim, sinal público? Sim/Não		X
Fundadores? Sim/Não		X
Ofício do 1º Rp; Mania informando que não há registros com o mesmo nome? Sim/Não		X
Profissão regulamentada (exceto corretora de seguros)? Sim/Não; se sim, visto do órgão de classe (lei 6529/80)? Sim/Não		X
Carimbo "em branco" no verso? Sim/Não		X
EMOLUMENTOS? SIM/NÃO		X
Registrar? Sim/Não		NÃO

2/8

1

# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

(\* Sede Própria \*)  
(EDIFÍCIO LUIZ LARAYA)

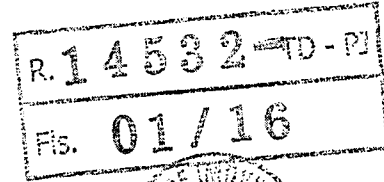
CNPJ (MF) Nº 52.051.273/00001-69

Fundada: 31/10/42

- Utilidade Pública Municipal.....- Lei 1.603 de 09/12/68
- Utilidade Pública Estadual.....- Lei 9.749 de 15/09/97
- Utilidade Pública Federal.....- Decreto Lei 37.346 de 17/05/55
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - Inscrição Nº 025 de 06/03/96
- Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social Nº 588 de 06/10/49
- Reg. Cons. Nac. de Ass. Social - Proc. Nº 93.122/52-60 de 05/12/52
- CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicos - Proc. 236.180 de 01/07/73

Rua Adolfo Pinto, 330 B. São Paulo - Fone (14) 3433-5057 - CEP - 17.510-180 - Marília/SP

Of. 002/2018



Marília, 04 de janeiro de 2018.



Assunto: Registro de Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Senhores:

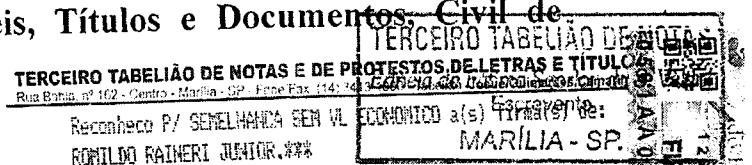
A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA, entidade civil e sem fins lucrativos, no serviço de acolhimento a crianças e adolescentes, encaminhados pelo Poder Judiciário, localizado à rua Adolfo Pinto, nº. 330 – Marília/SP., vem solicitar o Registro da Ata referente a mudança do Estatuto, para atualização de nossas documentações.

Contando com a valiosa atenção, antecipadamente agradecemos.

Romildo Raineri Junior  
=Diretor Presidente=



Ao:  
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de  
Pessoa Jurídica  
Rua Marechal Deodoro, nº. 289  
17.501-110 - Marília/SP



Marília, 04 de Janeiro de 2018

R\$ 5,82 EDNEIA DE FATIMA SGORLON DA-SILVA VEEHNTESCREVENTE

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

COMTEL  
Espedidor  
19.498-  
281352

ac da  
s mes-  
o. Pelo  
dos, a  
resente  
i. afixe!

ro de  
1994),  
ALTO  
reiria  
- SP,  
atima

), sol-  
mil e  
idade  
resizi-  
e de  
LINE  
inte e  
nta e  
auxi-  
- SP,  
o Pal-  
saio e

), nas-  
o e  
sleira,  
a Rua  
Prolon-  
Hatao  
MAR-  
ia dois  
e nove  
striana,  
nte na  
Prolon-  
gimoto

o, nas-  
o e  
rasleir-  
ARLILIA  
o Novo  
viano e  
DEIRA  
e junho  
0), de  
l, natu-  
o Puti-  
-SP, filha  
Lima.

solteiro,  
ll e no-  
nacio-  
ral de  
nº 915  
LIA-SP,  
éia An-  
OVICH,  
o de um  
94), de  
o, natu-  
ademar  
ilha de  
is Gos-

no dia  
venta e  
gerente  
na Rua  
vya Ma-  
Pereira  
scida no  
centos  
talidade  
ARILIA  
Bairro  
de Adil-

ha-o na  
te e pu-

horas em primeira convocação, ou, meia hora após, com qualquer número de Associados presentes, em sua sede social, à Rua Adolfo Pinto, 330, nesta cidade de Marília/SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação e aprovação do Balanço referente ao Exercício 2016.

Marília, 20 de outubro de 2017.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na forma dos Estatutos Sociais, ficam convocados os senhores Associados da Associação Filantrópica de Marília, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 31/10/2017, às 19:30 horas em primeira convocação, ou, meia hora após, com qualquer número de Associados presentes, em sua sede social, à Rua Adolfo Pinto, 330, nesta cidade de Marília/SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração no Estatuto Social para adequação à Lei 13.019/14.

Marília, 20 de outubro de 2017.

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Marechal Deodoro, nº 289 - CEP 17501-110  
Comarca de Marília - Estado de São Paulo  
= EDITAL =

LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que CARLOS ALBERTO LOPES PINTO, VICTOR BRANDÃO SIMÕES PINTO e HENRIQUE BRANDÃO SIMÕES PINTO apresentaram requerimento de registro de aquisição por usucapião do lote 17 da quadra 3, do Parque das Esmeraldas Marília-SP, objeto da matrícula 24306, na qual consta como proprietária a PROMAR-INCORPORADORA LTDA, CUJOS representantes legais, EDUARDO ROßSON RAINERI DE ALMEIDA e WILSON DE ALMEIDA JÚNIOR, não foram encontrados, estando em local incerto e não sabido, razão pela qual INTIMA-SE por este edital a referida proprietária para que se manifeste sobre o referido pedido no prazo de 15 dias, valendo seu silêncio como concordância, nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/73. Além do mais, intimam-se terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em 15 dias sobre o pedido.

Marília-SP, 10 de outubro de 2017

LUIZ RODRIGO LEMMI  
OFICIAL

**ANUNCIE - 3311-5400**

**FAÇA BONS NEGÓCIOS**

**JORNAL DA MANHÃ**

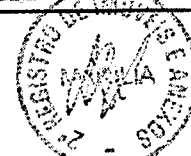
FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE PROCESSO Nº 113/2017-M, OBJETO: CONFECCÃO DE PRODUTOS ADAPTADOS CUSTOMIZADOS (DISPOSITIVO DE SUPORTE POSTURAL) PARA CADEIRAS DE RODAS, VIGÊNCIA ATÉ 18/10/2018, EMPRESA: NAZIRA HUSNI CHAMAS ALVES EPP, ATA 030037/2017-M. PRODUTOS: 47752 CUNHA SOBRE O APOIO PARA OS PÉS R\$ 1.866,00; 47754 FAIXA PARA PELVICA COM APOIO NA REGIÃO DO QUADRIL R\$ 3.612,00; 47755 FAIXA DE 4 PONTOS PARA INCLINAÇÃO ANTERIOR R\$ 3.612,00; 47757 FAIXA PARA APOIO DOS PÉS R\$ 2.494,00; 47758 CINTO TORÁCICO R\$ 17.788,00; 47759 SUPORTE PARA ATIVIDADES TIPO BANDEJA R\$ 11.984,00; 47761 APOIO MOLDADO PARA A CABEÇA R\$ 3.308,00; 47762 PREENCHIMENTO SOBRE OS APOIOS P/ OS PÉS R\$ 1.872,00; 48682 ENCOSTO DE TENSÃO AJUSTÁVEL R\$ 9.378,00; 48683 INCLINAÇÃO DO ENCOSTO R\$ 12.504,00;

A Equipe de Compras da Organização dos Produtores Rurais Associação Arco Iris dos Produtores do Assentamento Margarida Maria Alves. CNPJ 12.546.930/0001-18. PROPOSTA DE NEGÓCIO 24-190-01-2015 localizada na Rociovia SP 331, KM 172, Projeto de Assentamento Margarida Maria Alves, em Gália/SP COMUNICA que efetuou licitação para aquisições dos itens abaixo relacionados, com o objetivo de apoiar a produção dos beneficiários do grupo infamral, com o apoio do Projeto de Desenvolvimento Rural: Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado. Segue a lista dos produtores rurais e dos itens a serem adquiridos:

Nome	CPF	PEC	Endereço	Qtd.	Descrição do produto a ser adquirido	Valor Unitário	Valor Total
MARCIA SCARES	279.321.128-18	24-158-01	Lote 67- Assentamento Luiz Beltrame	01	Poço Profundo (Semi-Artesiano) Com Vazão de 5m³/h. Com Dutora de Uso d'Água		
MARCIA SOARES	279.321.128-18	24-190-01	Lote 67- Assentamento Luiz Beltrame	01	Material para rede de distribuição de água para 09 Lotes com 2300m de comprimento		
SILMA DE FATIMA SANTOS	295.061.163-06	24-190-02	Lote 51- Assentamento Luiz Beltrame	01	Poço Profundo (Semi-Artesiano) Com Vazão de 5m³/h. Com Dutora de Uso d'Água		
SILMA DE FATIMA SANTOS	295.061.163-06	24-190-02	Lote 51- Assentamento Luiz Beltrame	01	Material para rede de distribuição de água para 13 Lotes com 4000m de comprimento		

O período para envio de propostas/orçamento é de 20/10/2017 às 21/10/2017 às 09:30 horas. As propostas poderão ser entregues por Envelope a ser entregue no endereço Rua Rociovia, 331, CEP. 17500-000, Gália - SP. As informações e orientações necessárias poderão ser obtidas na íntegra junto a Organização, nos endereços acima citados ou com Sr. Samuel Dias Brito pelo Telefone 14-999884207. Abertura na dia 27/10/2017 às 09:00 horas

FIG. 02/16  
SUELY APARECIDA BALBINO BRITO  
PRESIDENTE - AAPIRAM



valor de R\$ 7.201,74 (sete mil, 211 e 74/100 avos de 2017), acrescido dos emolumentos legais e das despesas com a publicação deste edital, bem como dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data-base, o qual não foi localizado, estando em local incerto e não sabido, razão pela qual INTIMA-SE por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30 horas, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 9514/97.

Marília-SP, 21 de agosto de 2017  
LUIZ RODRIGO LEMMI  
OFICIAL

**1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Marília**  
Rua São Carlos, 97 - Centro - Marília/SP  
EDITAL

Encontra(m)-se na Serventia, a meu cargo, situado à Rua São Carlos, 97, Centro, nesta cidade, para ser(em) protestado(s) o(s) seguinte(s) título(s), cujo(s) devedor(es) não foi(ram) encontrado(s), ou se recusaram ao recebimento das intimações, ou por residirem fora da competência territorial do tabelionato: 1) CBI, responsável: FERREIRA LAZARA EMÍDIO, CPF nº 318.685.988/37, protocolo nr.723356; 2) DMI, responsável: ROSELI ROSSATO, CPF nº 171.858.388/45, protocolo nr.723370; 3) DMI, responsável: GILBERTO AGOSTINHO, CPF nº 170.331.729/32, protocolo nr.723372; 4) DMI, responsável: ELISANGELA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 321.505.598/32, protocolo nr.723373; 5) DMI, responsável: MIGSAO EVANGELICA DE MARILIA SP, CNPJ nº 23.684.504/0001-89, protocolo nr.723395; 6) DM, responsável: ANA CLAUDIA DE ALMEIDA REIS, CPF nº 176.824.088/55, protocolo nr.723398; 7) DM, responsável: ANA CLAUDIA DE MOURA, CPF nº 310.603.258/20, protocolo nr.723401; 8) DM, responsável: CLAUDEMAR GOLLO DE SOUZA, CPF nº 349.166.178/19, protocolo nr.723409; 9) DM, responsável: GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS, CPF nº 457.378/08/19, protocolo nr.723409; 10) DM, responsável: JUCELIA BORGES, CPF nº 678.609.312/49, protocolo nr.723425; 11) DMI, responsável: WALDEMAR RIBEIRO DE LIMA, CPF nº 145.857.678/78, protocolo nr.723451; 12) DMI, responsável: ROSE MARY MARTIN, CPF nº 825.535.058/68, protocolo nr.723452; 13) DMI, responsável: JANAINA LAMINI DE SOUZA, CPF nº 372.695.608/54, protocolo nr.723454; 14) DMI, responsável: RODRIGO ALEXANDRE BRAGA - ME, CNPJ nº 17.434.0001-09, protocolo nr.723455; 15) DMI, responsável: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ABREU, CPF nº 101.639.898/00, protocolo nr.723457; 16) DMI, responsável: HOTEL BASSAN, CNPJ nº 04.145.569/0001-02, protocolo nr.723463; 17) DMI, responsável: PAULO ALEXANDRE MOITINHO, CPF nº 315.267.998/10, protocolo nr.723470; 18) DMI, responsável: EMERSON LIMA DA SILVA, CPF nº 179.178.503, protocolo nr.723476; 19) DMI, responsável: GIVA ISRAEL DE BARROS, CPF nº 147.182.708/99, protocolo nr.723488; 20) DM, responsável: VICTOR HUGO GUIMARAES TOMÉ, CPF nº 371.699.499/23, protocolo nr.723495; 21) DM, responsável: KARINA LOPES SIQUEIRA REDONDO, CPF nº 422.083.528/82, protocolo nr.723497.

Marília, 20 de outubro de 2017.  
Paulo Roberto Cemargo  
1º Tabelião de Protesto

**3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Marília**  
Rua Bahia nº 162 - Centro - Marília/SP  
EDITAL

Encontra(m)-se na Serventia, a meu cargo, situado à Rua Bahia nº 162, Centro, nesta cidade, para ser(em) protestado(s) o(s) seguinte(s) título(s), cujo(s) devedor(es) não foi(ram) encontrado(s), ou se recusaram ao recebimento das intimações, ou por residirem fora da competência territorial do tabelionato: 1) DMI, responsável: SERGIO GARCIA RODRIGUES, CPF nº 645.180.668/38, protocolo nr.281384; 2) DMI, responsável: EDSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 261.109.639/27, protocolo nr.281385; 3) CBI, responsável: DOUGLAS JOSE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 428.501.582/04, protocolo nr.281398; 4) DMI, responsável: ANDREA DE OLIVEIRA PRADO, CPF nº 220.217.368/57, protocolo nr.281404; 5) DMI, responsável: DUNIA OMAR JAMAL ZAYED, CPF nº 235.357.698/07, protocolo nr.281423; 6) DSI, responsável: GUSTAVO DA SILVA, CPF nº 217.234.938/46, protocolo nr.281439; 7) DM, responsável: KAREN FERNANDA DA SILVA BUCHUD, CPF nº 427.594.488/03, protocolo nr.281446; 8) DM, responsável: RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 225.289.958/96, protocolo nr.281447; 9) DM, responsável: SABRINA FURLANETTI, CPF nº 415.563.118/00, protocolo nr.281448; 10) DM, responsável: JUZI MEIRE SOUZA PIRES, CPF nº 066.082.466/99, protocolo nr.281455; 11) DM, responsável: SUELENN MACQUETTI DO NASCIMENTO, CPF nº 355.669.698/62, protocolo nr.281458; 12) DM, responsável: MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA, CPF nº 013.379.695/75, protocolo nr.281457.

Marília-SP, 20 de outubro de 2017.  
José Guimarães Camarinho  
3º Tabelião de Protesto

R. 14532-D-E

Fs. 03/16

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARILIA**  
Fundada em 31 de Outubro de 1942  
Rua Adolfo Pinto nº 330 – Marília (SP)  
CEP: 17.510-180 – Fones 3433-5057 e 3422-1925  
E-mail: [filantropicamariliasp@gmail.com](mailto:filantropicamariliasp@gmail.com)



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EM 31.10.2017 PARA MUDANÇA DO ESTATUTO**

Aos trinta e um dias (31) do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Filantrópica de Marília, em sua sede própria sito a Rua Adolfo Pinto nº 330 na cidade de Marília Estado de São Paulo, às 20hs00 (vinte horas). Foi publicado no Jornal da manhã de Marília no dia 21 de outubro de 2017 o edital de convocação com o seguinte texto. Na forma dos Estatutos Sociais, ficam convocados os senhores Associados da Associação Filantrópica de Marília, para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31/10/2017, às 19hs30 (dezenove horas e trinta minutos) em primeira Convocação, ou, meia hora após, com qualquer número de Associados presentes, em sua sede social, à Rua Adolfo Pinto, 330. Nesta cidade de Marília/SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) Alteração no Estatuto Social para adequação à Lei 13.019/14, com mudança de endereço da sede da Rua Adolfo Pinto, nº 330 para a Rua Piracicaba, nº 381 na cidade de Marília Estado de São Paulo. Participaram os seguintes diretores: Romildo Raineri Júnior, Fernando Cavalcanti Cancian, Eliana Falkembach Vieira Stefano, Zoroastro Alves de Souza Filho, Jair Ferreira Alves, e os sócios; Epaminondas Pinheiro, Lourival Luiz, Francisco R. Ocanha, Herta R. Arcon, Antonio José Stefano. Ao dar início aos trabalhos o Sr. Romildo fez a prece inicial e indicou o Sr. Epaminondas Pinheiro para presidir os trabalhos e a Eliana Falkembach Vieira Stefano para secretariar. Em seguida o Sr. Romildo expos a proposta de alteração no estatuto para cumprir as exigências à Lei 13.019/14.

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARILIA**  
Fundada em 31 de Outubro de 1942  
Rua Piracicaba, nº 381 – Marília (SP)  
CEP: 17.510-180 – Fones 3433-5057 e 3422-1925  
E-mail: [filantropicamariliasp@gmail.com](mailto:filantropicamariliasp@gmail.com)

***ESTATUTO SOCIAL***



## CAPÍTULO 01

### DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO

**Artigo-1º.** A Associação Filantrópica de Marília, fundada em 31 de outubro de 1942, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Piracicaba, n.º 381, na cidade de Marília, Estado de São Paulo e foro no mesmo município.

## CAPÍTULO 02

### DOS FINS

**Artigo-2º.** A Associação Filantrópica de Marília, doravante denominada de Entidade, tem por finalidade a prestação de assistência gratuita à criança e ao adolescente de ambos os sexos, situados na faixa etária de 0 (zero) aos 18 (dezoito) anos de idade incompletos, em regime de acolhimento provisório, aos quais proporcionará: Moradia, Educação, Alimentação, Assistência Escolar, Médica, Religiosa e Profissionalizante, em conformidade com a legislação que trata dos Direitos da Criança e do Adolescente, até no máximo de 20 (vinte) acolhidos, dependendo da capacidade financeira e operacional que a entidade dispuser e também os "Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" destinados a criança, adolescentes, jovens e idosos de ambos os sexos, visando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

**Artigo-3º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Entidade não fará qualquer distinção, seja de raça, cor, religião, política ou condição social e prestará serviços gratuitos e permanentes.

**Artigo-4º.** A Entidade observará o Regimento Interno, aprovado pela Diretoria, que organiza e disciplina toda a sua estrutura de funcionamento.

**Artigo-5º.** Para a consecução de seus objetivos sociais, a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

**Parágrafo Único.** Poderá também a Entidade criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades, visando a sua auto sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando o resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

## CAPÍTULO 03

## DOS ASSOCIADOS

### Seção 1 - Das Categorias de Associados

**Artigo-6º.** A Entidade é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em 5(cinco)categorias:

- I- Fundadores;
- II- Mantenedores;
- III- Contribuintes;
- IV- Honorários;
- V- Remidos.

**Parágrafo Primeiro.** Associados Fundadores são todos aqueles presentes que assinaram a Ata da fundação da Entidade.

**Parágrafo Segundo.** Associados Mantenedores são todos aqueles que já foram aprovados e admitidos em Assembleias Gerais realizadas até a presente data.

**Parágrafo Terceiro.** Associados Contribuintes, são todos aqueles que foram aprovados pela Diretoria e que efetuam contribuição financeira mensal ou anual para a Entidade, não tendo direito à voz e voto.

**Parágrafo Quarto.** Associados Honorários, são todos aqueles que, mesmo não pertencendo ao quadro associativo, receberam o título por relevantes serviços prestados à Entidade, ficando dispensado de quaisquer contribuições pecuniárias, a cargo da Diretoria e sem direito à voz e voto.

**Parágrafo Quinto.** Associados Remidos, são todos aqueles que, pertencendo ao quadro associativo da Entidade, assim forem declarados pela Diretoria em decorrência de invalidez, mudança de domicílio e outros, a cargo da Diretoria, sem direito à voz e voto, com homologação pela Assembleia Geral.

### Seção 2 - Da Admissão

**Artigo-7º.** A admissão de Associado Mantenedor dar-se-á mediante requerimento preenchido por escrito em formulário próprio fornecido pela Entidade, abonado por dois mantenedores e apresentação assinada por presidente de Entidade Espírita Kardecista local, mediante parecer favorável da Diretoria da Entidade e aprovados em Assembleia Geral.

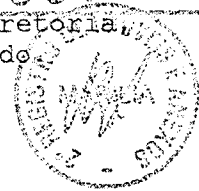
### Seção 3 - Da Demissão

**Artigo-8º.** A demissão de Associado Mantenedor dar-se-á quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- I- Deixar de pagar, sem motivo justificado, as mensalidades associativas; por um período igual ou superior a 12 (doze) meses consecutivos.
- II- For excluído por deliberação em Assembleia Geral;



III- Renunciar, mediante pedido por escrito a Diretoria, considerando-se desligado, após 30 dias de seu pedido.



8  
X

#### Seção4 - Das Penalidades

**Artigo-9º.** O Associado que infringir os preceitos deste Estatuto e demais Normas Internas da Entidade estará sujeito às seguintes penalidades, sempre assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

- I- Advertência verbal;
- II- Advertência escrita;
- III- Suspensão dos direitos de associado;
- IV- Exclusão do quadro de associados.

**Parágrafo Primeiro.** As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria.

**Parágrafo Segundo.** A pena de exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa e se houver o reconhecimento de motivos graves, mediante deliberação fundamentada da maioria absoluta da Diretoria, em reunião especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Terceiro.** Das penalidades previstas no presente artigo, caberá recurso à Assembleia Geral em sua primeira reunião posterior à decisão punitiva, desde que seja interposto no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data que tomar ciência da punição.

#### Seção5 - Dos Direitos

**Artigo-10º.** São direitos dos Associados adimplentes com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos da Entidade;
- II- Participar das Assembleias Gerais;
- III- Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias;
- IV- Requerer à Diretoria a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, fundamentando o pedido e desde que subscrito por 1/5 (um quinto) dos Associados Mantenedores.

**Artigo-11.** Os Associados com direito a voto, não poderão fazê-lo por procuração outorgada, individual ou coletivamente, a qualquer outra pessoa.

#### Seção 6 - Dos Deveres

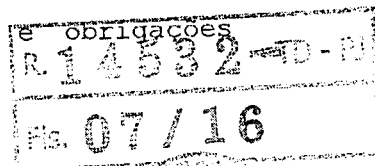
**Artigo-12.** São deveres dos Associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria e a resoluções das Assembleias;
- III- Zelar pelo decoro e bom nome da Entidade;
- IV- Colaborar e desenvolver atividades programadas junto a todas as crianças, adolescentes jovens e idosos que a Entidade estiver vinculada para atendimento.
- V- Comparecer às Assembleias ou Reuniões, quando convocados, delas participando, cumprindo ou fazendo cumprir suas determinações.
- VI- Cumprir com suas obrigações pecuniárias para com a Entidade.

**Artigo-13.** Os Associados Mantenedores e Contribuintes pagarão mensalidades à Entidade em valores mínimos estipulados anualmente em Assembleia para ostentar a condição.

**Artigo-14.** Os Associados não respondem pessoal e nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Entidade.

**Artigo-15.** Não há entre os Associados, direitos recíprocos.



#### CAPÍTULO 04

#### DO PATRIMÔNIO E RECEITA

#### Seção I - Do Patrimônio

**Artigo-16.** O patrimônio da Entidade será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, veículos, numerários e outros direitos.

**Artigo-17.** Não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedades sem caráter beneficente de assistência social.

**Artigo-18.** A Entidade aplicará seus recursos integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Parágrafo Único.** Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

**Artigo-19.** Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Artigo-20.** A Entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou título.

**Artigo-21.** A alienação hipotecária, venda ou troca de bens patrimoniais imóveis da Entidade, somente poderá ser decidida por aprovação de dois terços (2/3) dos Associados Mantenedores em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada por AR (aviso de recebimento) para tal finalidade, devendo haver 2 (duas) Assembleias para o mesmo fim, com diferença de 15 (quinze) dias, uma da outra, mantendo-se o quórum de dois terços (2/3) dos Associados Mantenedores presentes.

## Seção2 - Da Receita

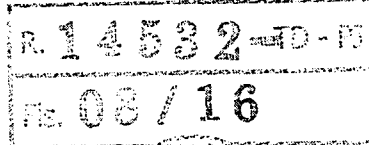
**Artigo-22.** A receita da Entidade constituir-se-á de:

- I- Verbas, auxílios e subvenções de órgãos públicos;
- II- Prestação de serviços;
- III- Mensalidades dos Associados;
- IV- Doações e legados;
- V- Campanhas e promoções;
- VI- Convênios com entidades públicas ou privadas;
- VII- Locação de imóveis de propriedade da Entidade.

**Artigo-23.** O patrimônio e a receita da Entidade serão empregados na realização dos fins sociais de sua constituição.

## CAPITULO 05

### DA ADMINISTRAÇÃO



## Seção1 - Disposições Gerais

**Artigo-24.** A Entidade será administrada pelos seguintes órgãos deliberativos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

**Artigo-25.** Não poderão ser eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal os Associados com vínculo empregatício com a Entidade.

**Artigo-26.** As funções e atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidas sem remuneração de qualquer natureza para com a Entidade.

**Artigo-27.** O mandato da Diretoria terá a duração de 02 (dois) anos, não podendo haver mais de uma reeleição consecutiva ao cargo de Presidente.

**Parágrafo Único.** Caso o Presidente tenha sido reeleito, ficará impedido de concorrer ao cargo de Vice-Presidente na próxima eleição, exceto aos demais cargos da Diretoria.

**Artigo-28.** A eleição será realizada no mês de novembro e sua convocação será publicada com no mínimo de 20 dias de antecedência, por voto secreto ou aclamação, conforme decisão da Assembleia Geral Ordinária, sendo vedado o voto por procuração e a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos, dar-se-á em 1º janeiro do ano civil seguinte.

**Parágrafo Primeiro.** A eleição será feita por chapa.

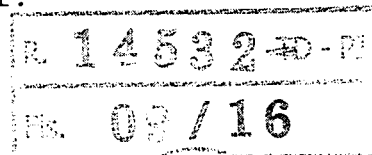
**Parágrafo Segundo.** A chapa deverá ser inscrita na Secretaria da Entidade, com antecedência mínima de nove (nove) dias, antes da data da Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo-29.** Quando se verificar duas ou mais vagas na composição da Diretoria, decorrente de renúncia, exclusão ou falecimento, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento dos respectivos cargos, cujos mandatos terão vigência até o término do mandato em curso.

## Seção 2 - Da Diretoria

**Artigo-30.** A Diretoria da Entidade será constituída por:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Vice-Secretário;
- V- Tesoureiro;
- VI- Vice-Tesoureiro;
- VII- Procurador Jurídico;
- VIII- Vice Procurador Jurídico.



**Artigo-31.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que for necessário.

**Parágrafo Primeiro.** Todas as reuniões serão documentadas através da lavratura da respectiva ata, em livro próprio ou pelo sistema digital e assinada por todos os presentes.

**Parágrafo Segundo.** As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Artigo-32.** Compete à Diretoria:

- I- Administrar a Entidade como um todo;
- II- Aprovar o Regimento Interno da Entidade;
- III- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as normas administrativas e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

R. 14532 ID-2  
10/16

- IV- Estabelecer a política assistencial e administrativa da Entidade;
- V- Elaborar orçamento anual da Associação e submetê-lo ao Conselho Fiscal;
- VI- Aprovar o quadro de pessoal, cargos e salários;
- VII- Elaborar o relatório anual das atividades que será submetido à Assembleia Geral juntamente com o balanço anual, demonstração da conta de receitas e despesas, cujo exercício coincidirá com o ano civil, assinado por contador habilitado, contendo o parecer do Conselho Fiscal, até o dia 31 de março do ano subsequente;
- VIII- Deliberar sobre as penalidades aplicáveis aos Associados;
- IX- Representar à Assembleia Geral para a destituição de seus próprios membros, indicando, fundamentadamente, os motivos da representação;
- X- Providenciar os registros e as averbações das alterações do Estatuto da Entidade, junto ao cartório competente;
- XI- Baixar normas, regulamentos e outros atos normativos, desde que não contrariem os preceitos legais, estatutários e regimentais aprovados pela Assembleia Geral;
- XII- Alienar ou gravar bens do patrimônio imóvel da Entidade, desde que autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária;
- XIII- Prover fundos para a manutenção da Entidade;
- XIV- Constituir comissões, permanentes ou provisórias, para fins específicos, e controlar a execução de tais fins;
- XV- Propor alterações no Estatuto Social da Entidade.

**Artigo-33.** As atividades desenvolvidas pelos Diretores serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, gratificação, bonificação, lucro, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título.

**Artigo-34.** Compete ao Presidente:

- I- Representar a Entidade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir a abertura das Assembleias Gerais;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V- Assinar cheques e outros documentos financeiros juntamente com o Tesoureiro;
- VI- Assinar ofícios, cartas e demais documentos emanados da gestão da Entidade;
- VII- Assinar em conjunto com o Tesoureiro e Procurador, escritura de aquisição ou alienação de bens imóveis da Entidade, onerosa ou gratuita, após aprovação da Assembleia Geral Extraordinária;

- VIII- Admitir e demitir empregados e colaboradores voluntários, na forma das suas respectivas legislações.  
IX- Resolver os casos urgentes e omissos, submetendo-os a posterior ratificação ou retificação da Diretoria.

**Artigo-35. Compete ao Vice-Presidente:**

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;  
II- Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato em curso;  
III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

**Artigo-36. Compete ao Secretário:**

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as atas;  
II- Publicar as notícias das atividades da Entidade;  
III- Organizar arquivos e a documentação da Entidade, zelando pela guarda e boa execução do expediente.  
IV- Zelar pela correspondência integral da Entidade;  
V- Manter cadastro atualizado de todos os colaboradores diretos ou indiretos da Entidade, bem assim do Quadro de Associados com os respectivos endereços;  
VI- Organizar o histórico da Entidade, através de fotografias, filmes, recorte de fontes de informações (jornais, revistas e etc.) e outros documentos pertinentes.

**Artigo-37. Compete ao Secretário Adjunto:**

- I- Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;  
II- Assumir o mandato de Secretário, em caso de vacância, até o término do mandato em curso;  
III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Secretário.

**Artigo-38. Compete ao Tesoureiro:**

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, subvenções e donativos, mantendo em dia a escrituração;  
II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;  
III- Assinar cheques em conjunto com o Presidente;  
IV- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;  
V- Apresentar relatório financeiro, para ser submetido à Assembleia Geral;  
VI- Apresentar, trimestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;  
VII- Apresentar anualmente o balanço para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral  
VIII- Conservar sob sua guarda e responsabilidade na entidade os documentos relativos à Tesouraria;  
IX- Manter o numerário em estabelecimento de crédito, zelando pela boa aplicação dos recursos financeiros;

X- Assinar em conjunto com o Presidente e o Procurador, escritura de aquisição ou alienação de bens imóveis da Entidade, onerosa ou gratuita, após aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo-39.** Compete ao Tesoureiro Adjunto:

- I- Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato de Tesoureiro, em caso de vacância, até o término do mandato em curso;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Tesoureiro.

**Artigo-40.** Compete ao Procurador Jurídico:

- I- Zelar pelos bens da Entidade;
- II- Emitir parecer sobre questões de ordem jurídica que envolva a Entidade;
- III- Defender judicialmente a Entidade;
- IV- Propor medida judicial que julgar necessária e inadiável no interesse da Entidade, mediante mandato outorgado pelo Presidente.
- V- Assinar em conjunto com o Presidente e Tesoureiro, escritura de aquisição ou alienação de bens imóveis da Entidade, onerosa ou gratuita, após aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo-41.** Compete ao Procurador Jurídico Adjunto:

- I- Substituir o Procurador em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato de Procurador, em caso de vacância, até o término do mandato em curso;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Procurador.

### Seção 3 - Do Conselho Fiscal

**Artigo-42.** A administração da Entidade será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 03 (três) membros titulares e por 03 (três) suplentes, todos associados eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Primeiro.** O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria.

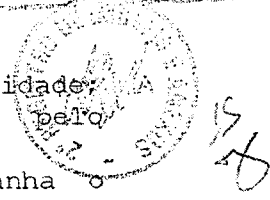
**Parágrafo Segundo.** No caso de vacância ou impedimento de qualquer membro titular do Conselho Fiscal, o suplente, pela ordem de disposição na chapa assumirá o cargo até o término do mandato em curso.

**Parágrafo Terceiro.** Ficando o Conselho Fiscal reduzido a 2 (dois) de seus membros, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, para o preenchimento das vagas verificadas.

**Parágrafo Quarto.** Fica impedido de integrar o Conselho Fiscal, os parentes até o segundo grau, dos membros da Diretoria.

**Artigo-43. Compete ao Conselho Fiscal:**

- I- Examinar os livros de escrituração contábil da Entidade;
- II- Examinar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, rubricando-o;
- III- Apreciar o balanço e inventário que acompanha o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer;
- IV- Emitir parecer sobre aquisição e alienação de bens patrimoniais realizadas;
- V- Emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil.



**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que for necessário.

**Parágrafo Segundo.** Todas as reuniões serão documentadas através da lavratura das respectivas atas, assinada por todos os presentes.

**Artigo-44.** As atividades desenvolvidas pelos Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, gratificação, bonificação, lucro, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título.

**CAPITULO 06**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Seção I - Disposições Gerais**

**Artigo-45.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Entidade e constituir-se-á dos Associados Mantenedores em pleno gozo dos seus direitos e deveres estatutários.

**Artigo-46.** É de competência da Assembleia Geral Ordinária:

- I- Homologar o resultado da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III- Aprovar ou rejeitar as contas da Entidade;
- IV- Julgar em última instância, os recursos interpostos contra decisões da Diretoria;
- V- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- VI- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- VII- Discutir e decidir sobre outros assuntos de interesse da Entidade.

**Artigo-47.** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano.



Artigo-48. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade, desde que mencionado no edital de convocação.

Artigo 49. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes matérias:

- I- Reforma do estatuto;
- II- Mudança do objetivo social da Entidade;
- III- Dissolução ou extinção da Entidade;
- VI- Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou outros contratos que onerem os bens patrimoniais de propriedade da Entidade.

Artigo-50. A Assembleia Geral extraordinária realizar-se-á quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por 1/5 (um quinto) dos Associados Mantenedores adimplentes com as obrigações sociais da Entidade, através de requerimento à Diretoria, devidamente instruído com justificativa.

Artigo-51. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, publicação na imprensa local e por carta postal enviada aos associados com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, 1/2 (meia) hora após, com qualquer número de associados presentes.

## CAPITULO 07

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DO DESTINO DO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo-52. A Entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com maioria absoluta dos associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, deliberando nesta Assembleia, a destinação dos bens remanescentes.

Artigo-53. No caso de dissolução ou extinção da Entidade, o seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo, e que desenvolva atividades no município de Marília e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou inexistindo esta, a uma entidade pública.

R14532-1D-PI  
No. 15/16



17/18

CAPITULO 08

DA CONTABILIDADE

Artigo-54. A Entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade (NBC), dando ampla publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPITULO 09

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo-55. Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo-56. Os casos omissos serão submetidos a apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Ao término da exposição o Sr. Pinheiro colocou em apreciação e aprovação da Assembléia Geral que votou a aprovação das alterações do Estatuto. Não havendo nenhum outro assunto a ser tratado o Sr. Ocanho, fez a prece de encerramento e eu Eliana secretariei a presente ata que vai assinada juntamente com o Sr. Pinheiro, sendo que as assinaturas dos presentes constam da lista que é anexada e fica fazendo parte da presente ata.

*[Handwritten signature]*  
Espaminondas Pinheiro  
Presidente da AGE  
Associação Filantrópica de Marília

CARTÓRIO  
MARILIA

*[Handwritten signature]*  
Eliana Falkembach Vieira Stefano  
Secretária da AGE  
Associação Filantrópica de Marília

27/01/2017  
04/12/2017

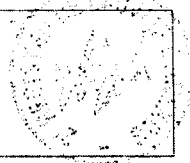
*[Handwritten signature]*  
Rubens Cardoso Bento - adv.  
OAB/SP - 65.254

Ana Carolina de Sene Lima Moraes  
ESCREVENTE  
2º  
NOTAS DE MARILIA

2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE MARILIA  
Av. Rio Branco, 4 - Centro - Fone/Fax: (14) 3402-2422 - CEP 17500-090 - Marília - SP  
Valido somente com selo de autenticidade  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de ELIANA FALKENBACH VIEIRA STEFANO, em documento seu valor econômico, do que dou fé.  
Marília, 4 de janeiro de 2018 408223/99-36  
R\$ 5,82 *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* 79  
ANA CARILIA DE SENE LIMA MORAES  
0560AA0166609 - F1SV

0560AA0166609

Associação Filantrópica de Marília  
 Lista de Presença de Sócios Mantenedores  
 Na Assembléia Geral Ordinária ( ) Extraordinária (X) em 31/10/2017



18  
8

Nº.	Nome Completo do (a) sócio (a) Presente	Assinatura do (a) sócio (a) Presente
01	Eduardo Pires	
02	Luís F. S. Pires	
03	JAIR FERREIRA ALVES	
04	BERNARDO C. CANCIAN	
05	Leandro L. V. S.	
06	FRANCISCO R. OUNHA	
07	Kezia R. Aron	
08	Antônio José Stefano	
09	FRANCISCO R. OUNHA	
10	Bárbara F.V. Stefano	
11	Romildo Raimoni Junior	
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		